

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação, apresenta-se a presente Justificativa de Preço referente à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e tratamento eletrônico de documentos físicos, incluindo levantamento, preparo, catalogação, armazenamento digital, treinamento e capacitação, suporte e manutenção, inserção em sistema de gestão documental e entrega dos arquivos digitais, conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, rastreabilidade e segurança da informação, bem como a indexação em bancos de dados digitais dos acervos documentais da **SEMED – Secretaria Municipal de Educação**, vinculada à Prefeitura Municipal de Redenção – PA.

A demanda em questão decorre da necessidade contínua e inadiável de modernizar e otimizar a gestão documental da Administração Pública Municipal, no âmbito da **SEMED – Secretaria Municipal de Educação**, por meio da digitalização e do tratamento eletrônico de documentos físicos pertencentes à referida Secretaria.

A implementação desse serviço tem como objetivo assegurar a preservação, o acesso rápido e seguro às informações públicas, reduzir o espaço físico de armazenamento, garantir a rastreabilidade dos documentos e promover maior eficiência na tramitação administrativa, em conformidade com as normas técnicas de gestão documental e preservação digital.

Trata-se de um serviço essencial para a transparência, eficiência e continuidade da gestão pública, cuja execução requer estrutura tecnológica adequada, equipamentos compatíveis, software de gerenciamento documental e mão de obra qualificada, sendo indispensável para o cumprimento dos princípios da eficiência, publicidade, segurança da informação e interesse público.

Para definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado junto a empresas do ramo, bem como consulta a banco de preços públicos e privados, de modo a garantir parâmetros de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no setor.

As cotações obtidas estão apresentadas no quadro comparativo a seguir:

Fornecedor/Pesquisa	Un.	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
Santos Aguiar Publicidade e Marketing	Página	650.000	0,10	65.000,00 ✓
Inova Empreendimentos Ltda	Página	650.000	0,12	78.000,00 ✓
Plugar Digital Ltda	Página	650.000	0,15	71.500,00 ✓
NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda – Banco de Preços	Página	650.000	0,11	68.750,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que o menor valor unitário obtido foi de **R\$ 0,10 (dez centavos) por página**, ofertado pela empresa **Santos Aguiar Publicidade e Marketing**, resultando em **valor global estimado de R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**, considerando o quantitativo estimado de **650.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) páginas** a serem digitalizadas no período de **12 (doze) meses**, para atendimento da **SEMED – Secretaria Municipal de Educação**.

O valor proposto mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e condizente com a complexidade técnica e operacional dos serviços a serem executados, abrangendo digitalização, tratamento eletrônico, organização, indexação e inserção dos arquivos em sistema de gestão documental, revelando-se medida **econômica, razoável e vantajosa** para a Administração Pública.

Diante disso, adota-se como valor de referência para a presente contratação o menor preço obtido na pesquisa realizada, qual seja, **R\$ 0,10 (dez centavos) por página**, perfazendo o montante global estimado de **R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**, para a vigência contratual de **12 (doze) meses**, observando-se que o quantitativo previsto possui natureza **estimativa**, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados.

O preço, portanto, é considerado **justo, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração**, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, entende-se justificada a adoção do valor acima indicado como parâmetro para a contratação direta, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, tendo a empresa **Santos Aguiar Publicidade e Marketing** apresentado o menor valor dentre as propostas válidas e condições compatíveis com as exigências técnicas e operacionais do objeto.

Redenção-PA, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO
GOMES
COSTA:0209846
COSTA:02098469250

Assinado de forma
digital por FERNANDO
GOMES

Dados: 2026.02.24
09:54:20 -03'00'

9250

Fernando Gomes Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 096/2024-PMR



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 3° andar, Vila Paulista, Redenção - PA

governo@redencao.pa.gov.br